



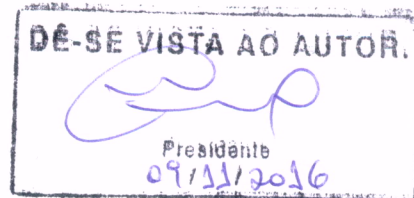
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 04/NOV/2016 14:01 076347



São Paulo, setembro de 2016.

Exmo. Senhor  
**Eng. Marcelo Gastaldo**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
Jundiaí – SP



Protocolo n.º 101.054/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemos referência ao Ofício PR/DL 458/2016, de 09/08/2016, dirigido ao Governador Geraldo Alckmin, por intermédio do qual V. Exa. encaminha cópia do Requerimento n.º 1390, de 09/08/2016, de autoria do Vereador Eliezer Barbosa da Silva, solicitando a liberação de recursos do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos – FUMTUR ao município de Jundiaí.

Consultamos a Secretaria de Estado de Turismo, que se manifestou a respeito em 19/09/2016, por intermédio da Informação nº102/2016, do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, cuja cópia anexamos a título de resposta.

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V. Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Mário Sérgio Matsumoto  
Subsecretário da Casa Civil

SRM/pbf/jcsc

Eliezer



07

**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO**  
**Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos**

Informação nº 102/2016

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Jundiáí

**ASSUNTO:** Requerimento à Presidência n.º 1.390 – Aprovação e envio dos recursos dos Municípios de Interesse Turísticos (FUMTUR) para Jundiáí

Senhor Chefe de Gabinete,


Em resposta ao ofício PR/2016 458/2016 encaminhando cópia do Requerimento à Presidência n.º 1.390 – solicitando aprovação e envio de recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos (FUMTUR), para Jundiáí.

Instados a nos manifestar sobre o assunto, passamos a informar:

- Encontra-se na Secretaria de Turismo ao Departamento de Apoio do Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR desde 26/08/2016 o Projeto de Lei n.º 935, de 2015 de autoria do Deputado Luiz Fernando Machado, para análise, manifestação e vistoria técnica;
- Para o município obter o título de Município de Interesse Turístico deverá atender os requisitos da Lei Complementar n.º **1.261, de 29 de abril de 2015**;
- Após a emissão do relatório da análise e aprovação, o expediente será encaminhado ao Governador do Estado para enviar a Assembleia Legislativa para demais providências e votação do Projeto de Lei;
- Após a aprovação, por Lei, pela Assembleia Legislativa o município em questão obterá o título de Município de Interesse Turístico;
- De acordo com a Lei n.º **16.283, de 15 de julho de 2016**, o município só terá direito a verba do FUMTUR no ano subsequente ao da aprovação pela Assembleia Legislativa;
- Apenas o Prefeito Municipal poderá reivindicar a verba do FUMTUR para atender a projetos turísticos do município.

Restitua-se ao Gabinete do Secretário/Chefia de Gabinete, para ciência e demais providências.

São Paulo, 19 de Setembro de 2016.

  
**LAMARA AMIRANDA**  
Diretora do DADETUR